



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 003/2025.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.870 de 05 de outubro de 2010 e 1.144 de 6 de novembro de 1980, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a ANAMARIA FERREIRA ALVES, residente e domiciliado (a) à RUA JAIRO FERNANDES GARCIA, nº 130 – VILA LIBANESA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 322 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 19.556/2020 - Físico - Auto Infração nº 19172** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 08/05/2020 do imóvel de identificação/CPF **189.***.***-06**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRNO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, conforme artigo (s) 322 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SILVIA RAISA DO SACRAMENTO ALVES, residente e domiciliado (a) à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 06 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 8.073/2020 - Físico - Auto Infração nº 24917** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 12/03/2020 do imóvel de identificação/CPF **415.***.***-30**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO / VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SILVIA RAISA DO SACRAMENTO ALVES, residente e domiciliado (a) à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 06 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 8.078/2020 - Auto Infração nº 24918** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 12/03/2020 do imóvel de identificação/CPF **415.***.***-30**, bem como do prazo de

30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SILVIA RAISA DO SACRAMENTO ALVES, residente e domiciliado (a) à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 06 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 31.926/2019- Físico - Auto Infração nº 23019** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 09/08/2019 do imóvel de identificação/CPF **415.***.***-30**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). THAIS TREVIZAN RODRIGUES, residente e domiciliado (a) à AV PIAUI, nº 17 – JARDIM PRIMAVERA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 3.921/2020 (capa) 5.033/2020 (apenso) - Físico - Auto Infração nº 24385** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/01/2020 do imóvel de identificação/CPF **323.***.***-89**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). THAIS TREVIZAN RODRIGUES, residente e domiciliado (a) à AV PIAUI, nº 17 – JARDIM PRIMAVERA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 3.921/2020 (capa) 5.036/2020 (apenso) - Físico - Auto Infração nº 24387** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/01/2020 do imóvel de identificação/CPF **323.***.***-89**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). THAIS TREVIZAN RODRIGUES, residente e domiciliado (a) à AV PIAUI, nº 17 – JARDIM PRIMAVERA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 1.111/2020 - Físico - Auto Infração nº 18974** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 31/10/2019 do imóvel de identificação/CPF 323.***.***-89, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). THAIS TREVIZAN RODRIGUES, residente e domiciliado (a) à AV PIAUI, nº 17 – JARDIM PRIMAVERA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 1.114/2020 - Físico - Auto Infração nº 18976** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 31/10/2019 do imóvel de identificação/CPF 323.***.***-89, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

Notificação 004/2025

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978 e Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GILBERTO MARCUCCI, residente e domiciliado (a) à RUA MORGADO DE MATEUS, nº 158, APTO 61 – VILA MARIANA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 34 § único da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 8.635/2020 - Físico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1344** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 18/09/2019 do imóvel de identificação/CPF 023.***.***-91, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (NÃO EFETUAR A LIMPEZA DE SUA PISCINA,

conforme artigo (s) 34 § único da Lei Municipal 1.298/06 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANA GONÇALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA TRÊS , nº 40 – JD SANTA ROSA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 32 e 33 da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 10.096/2020 - Físico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1309** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 26/07/2019 do imóvel de identificação/CPF 851.***.***-04, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR ARMAZENAR MATERIAIS INCORRETAMENTE, PODENDO FACILITAR A PROLIFERAÇÃO DE VETORES E AGENTES DE DOENÇAS, conforme artigo (s) 32 e 33 da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Estadual 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VALDIR DE OLIVEIRA SIMAS, residente e domiciliado (a) à RUA GONÇALVES DIAS, nº 123 – JARDIM CEREJEIRAS – ATIBAIA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual 12.342/78.

• **Processo nº 42.978/2019 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2966** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 14/05/2019 do imóvel de identificação/CPF 600.***.***-68, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• (POR DEIXAR DE PROVIDENCIAR LIGAÇÃO DE ESGOTO JUNTO A REDE COLETORA DE ESGOTO, CAUSANDO PROBLEMAS NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL QUE POSSAM OFERECER RISCO A SAÚDE HUMANA, conforme artigo (s) 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 e seus incisos da Lei Estadual 1.298/06).

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

PORTARIA N.º 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da

Parceria celebradas nos termos da Lei Federal 13.019/2024, do Decreto Municipal 638/2017 e alterações”.

IVY MONTEIRO MALERBA, Secretária Municipal da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam indicados e designados como Membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Parceria realizada entre a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba - APAE terá os seguintes membros:

I. Rebeca Hiroko Guibo Zampa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 21.973, lotado na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

II. Renata Shiraishi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, matrícula n.º 14.870, lotado na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e;

III. Anna Ariella Ximenes Navarro Gobbo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, matrícula n.º 28.143, lotado na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

Art. 2º - Fica indicado e nomeado como gestor da parceria realizada entre a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba – APAE, o seguinte servidor:

I. Joyce Ramos Rodrigues Antônio, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Governança, lotada na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de janeiro de 2025.

IVY MONTEIRO MALERBA
Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

PORTARIA N.º 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Parceria celebradas nos termos da Lei Federal 13.019/2024, do Decreto Municipal 638/2017 e alterações”.

IVY MONTEIRO MALERBA, Secretária Municipal da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam indicados e designados como Membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Parceria realizada entre a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e a Associação Lar São Francisco de Assis os seguintes membros:

I. Hiago Rhainer Mejia Laranjeira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 21.565, lotado na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

II. Renata Shiraishi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, matrícula n.º 14.870, lotada na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e;

III. Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula n.º 23.348, lotada na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

Art. 2º - Fica indicada e nomeada como gestora da parceria realizada entre a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e a Associação Lar São Francisco de Assis, a seguinte servidora:

I. Fernanda da Silva Ramiro, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotada na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de janeiro de 2025.

IVY MONTEIRO MALERBA
Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

PORTARIA N.º 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Parceria celebradas nos termos da Lei Federal 13.019/2024, do Decreto Municipal 638/2017 e alterações”.

IVY MONTEIRO MALERBA, Secretária Municipal da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam indicadas e designadas como Membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Parceria realizada entre a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e a Vila Vicentina de Caraguatatuba os seguintes membros:

I. Viviane Cristina dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 22.023, lotada na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

II. Selma Hecher, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 17.249, lotada na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e;

III. **Cláudia Donisete Temoteo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula n.º 23.980, lotada na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

Art. 2º - Fica indicada e nomeada como gestora da parceria realizada entre a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e a Vila Vicentina de Caraguatutuba, a seguinte servidora:

I. **Joyce Ramos Rodrigues Antônio**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Governança, lotada na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatutuba, 16 de janeiro de 2025.

IVY MONTEIRO MALERBA
Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

SECRETARIA DE TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO INTERNO Nº 20.639/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 574/2024
EDITAL Nº 73/2024

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, designada pelo Decreto 1.974/2024, reuniu-se no dia 20 de janeiro, para a Avaliação Técnica das demandas de evento a realizar-se no dia 02 de fevereiro de 2025, na Praia do Aruan; e, no uso de suas atribuições, divulga resultado:

CONVOCADOS						
NRO	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS MUSICAIS	FORMAÇÃO	DURAÇÃO
14	Orquestra Estrela De Ouro	30.320.423/0001-50	ALEXANDRE MARINHO NUNES	Instrumental, Música Clássica, Sertanejo	5 músicos	60 minutos

Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail inscricao.eventos@caraguatutuba.sp.gov.br, no período de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da convocação:

- Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ (imagem do cartão; print de aplicativo ou site do banco; saldo ou extrato impressos);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município (Certidão Mobiliária - <https://pmcaraguatutuba.geosiap.net.br/pmcaraguatutuba/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>) – exceto para MEIs (por não ser aplicável);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>);
g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV – <https://www.caragua.tur.br/wp-content/uploads/2024/07/ANEXO-IV.docx>);

As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

Caraguatutuba, 20 de janeiro de 2025.

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS
matrícula nº 25.147

LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO
matrícula nº 13.309

VICTOR STANKUNAS ARAUJO
matrícula nº 26.277

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nereu de Oliveira Ramos – Lote 06 – Quadra M – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.140.006, neste município de Caraguatutuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.444, cujo valor da multa é de R\$ 1.242,00, constante do Processo Interno nº. 39.854/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inácio Batista de Faria, nº 1.517 – Lote P/25 – Quadra 37 – Baln. Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.239.050, neste município de Caraguatutuba-SP, a promover o escoamento de águas servidas para via públicas. Canalizar o escoamento dentro do fosso, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.486, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 39.858/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Brasil – Lote 12 – Quadra 26 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.027.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, mantê-lo sempre limpo, retirar a capina do local e dar um destino apropriado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.079, cujo valor da multa é de R\$ 4.590,80, constante do Processo Interno nº. 39.864/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tuim, nº 335 – Lote P/30 – Quadra M – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.100.041, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários de imóveis deverá providenciar a ligação a rede coletora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.042, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 39.871/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua D. Pedro I, nº 300 – Casa 01 – Quadra 63 – Poiares – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.079.019, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários de imóveis deverá providenciar a ligação a rede coletora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.033, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 39.877/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP -

CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Vitor Meirelles – Lote 05 – Quadra E – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.149.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, mantê-lo sempre limpo, retirar a capina do local e dar um destino apropriado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.581, cujo valor da multa é de R\$ 3.312,00, constante do Processo Interno nº. 39.952/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Fioravante Paschoalin – Lote 17 – Quadra 23 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.154.035, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.569, cujo valor da multa é de R\$ 3.148,70, constante do Processo Interno nº. 39.958/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Paschoal Paes de Araujo – Lote 15 – Quadra 27 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.063.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.568, cujo valor da multa é de R\$ 3.293,60, constante do Processo Interno nº. 39.966/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos

Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Francisco dos Santos em frente ao nº 55 e ao lado do nº 44 – Lote 20 – Quadra W – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.834.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.484, cujo valor da multa é de R\$ 3.312,00, constante do Processo Interno nº. 39.971/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Joaquim Antunes da Costa, nº 30 – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.998.039, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.514, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 39.972/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Jacupiranga, nº 32 – Casa 01 e 02 – Lote 06 – Quadra F – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.254.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de pontaletes de concreto que estão obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.525, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 39.979/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal

da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Aldino Schiavi, nº 215 – Lote 04 – Quadra 02 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.050.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.825, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 40.199/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda dos Pessegueiros, nº 180 – Unid. 07 – Lote P/57 e 58 – Quadra W – Cidade Jardim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.209.087, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários de imóveis deverá providenciar a ligação a rede coletora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.819, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.200/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Marli Dias Sampaio, nº 60 – Lote 19 – Quadra 46 – Pontal de Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.772.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.762, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 40.214/2.024. O

recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luiz Lyria Lopes – Lote 2 – Quadra 05 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.133.025, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.828, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 40.215/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Goiás – Lote 8 – Quadra 45 – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.139.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de poda e demais inservíveis depositados na calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.712, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.222/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Evaristo da Veiga, nº 882 – Lote 1 – Quadra 22 – Aruan – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.232.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de poda e demais inservíveis depositados na calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.705, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.223/2.024. O

recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nove – Lote 32 – Quadra K – Jardim do Sol (G2) – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.067.032, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.683, cujo valor da multa é de R\$ 2.456,40, constante do Processo Interno nº. 40.224/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cezar Correa Amarantes – Lote 03 – Quadra L – Jardim do Sol (G2) – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.260.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.660, cujo valor da multa é de R\$ 3.146,40, constante do Processo Interno nº. 40.272/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua B – Lote 26 – Quadra N/C – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.583.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.658, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do

Processo Interno nº. 40.284/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua B – Lote 27 – Quadra N/C – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.583.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.657, cujo valor da multa é de R\$ 1.297,00, constante do Processo Interno nº. 40.303/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Cruz, nº 100 – Lote 12P – Quadra 2 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.300.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.627, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 40.315/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Vapapesca, ao lado esquerdo do nº 76 – Lote 16 – Quadra 01 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.225.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº.

41.613, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 40.319/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Brasil – Lote P/1 – Quadra 09 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.025.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de quintal, fazer as podas que estão invadindo o passeio público, a vizinhança e a fiação da E.D.P, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.592, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.349/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pavão de Ouro, nº 154 – Lote 81 – Quadra A – Recanto Vanja – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.299.081, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários de imóveis deverá providenciar a ligação a rede coletora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.214, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.350/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Manoel Caíres de Souza – Lote 6 – Quadra C – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.349.061, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de material que está obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus

direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.503, cujo valor da multa é de R\$ 2.856,60, constante do Processo Interno nº. 40.354/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Orlando Alves – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.349.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.502, cujo valor da multa é de R\$ 158.854,37, constante do Processo Interno nº. 40.357/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três – Lote 03 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.349.058, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de pontaletes de concreto que estão obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.504, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.373/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Porto Novo – Lote 16 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.344.025, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de pontaletes de concreto que estão obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura

Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.604, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.376/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ítalo Mazzucca, frente nº 40 – Lote 17 – Quadra U – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.436.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.607, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 40.383/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Irmã Dulce – Lote 21 – Quadra E – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.315.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.449, cujo valor da multa é de R\$ 2.760,00, constante do Processo Interno nº. 40.413/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão, nº 337 – Casa 02 – Lote 23 – Quadra J – Jd. Gaiivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.094.023, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários de imóveis deverá providenciar a ligação a rede coletora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte

desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.019, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.418/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ítalo Mazzucca, frente ao nº 40 – Lote P/19 – Quadra U – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.258.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.609, cujo valor da multa é de R\$ 1.150,00, constante do Processo Interno nº. 40.423/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Victor Augusto de Mesquita – Lote 37 – Quadra G – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.265.037, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.415, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 40.428/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Herik Maik Onofre – Lote 14 – Quadra B – Jardim do Sol (G2) – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.258.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado

podrá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.417, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 40.431/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão, nº 337 – Casa 02 – Lote 23 – Quadra J – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.094.023, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários de imóveis deverá providenciar a ligação a rede coletora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.019, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.508/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Josefa Gonçalves de Almeida – Lote 11 – Quadra B – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.417.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de material que está obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.328, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.591/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Itabacucque, nº 179 – Lote P/3 – Quadra P – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.505.033, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais

cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.062, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 40.597/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cândida de Souza – Lote 4 – Quadra 12 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.207.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.040, cujo valor da multa é de R\$ 2.760,00, constante do Processo Interno nº. 40.601/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Alice Arouca esq. Rua G1 – Lote 19 – Quadra 17 – Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.695.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a capina/roçada e limpeza da vegetação das área de quintal e pátios, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.471, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.605/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Hidra – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.055.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura

Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.661, cujo valor da multa é de R\$ 3.312,00, constante do Processo Interno nº. 40.614/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitor Meirelles – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.149.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.121, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 40.655/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Emílio Manzano Lhorente entre nº 632 e 650 – Lote 7 – Quadra E – Baln. Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.225.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, mantê-lo sempre limpo, retirar a capina do local e dar um destino apropriado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.760, cujo valor da multa é de R\$ 2.603,60, constante do Processo Interno nº. 40.670/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 1.450 – Lote 5 – Quadra 53 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.070.005, neste município de Caraguatatuba-SP,

a promover a retirada de inservíveis depositados na calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.745, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.671/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Garça, nº 64 – Lote P/30 – Quadra B – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.086.032, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários de imóveis deverá providenciar a ligação a rede coletora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.655, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.687/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Januário Paulino Ferreira – Lote 33 – Quadra 13 – Jaraguá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.640.033, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de pontaletes que estão obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.033, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.688/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Januário Paulino Ferreira – Lote 32

– Quadra 13 – Jaraguá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.640.032, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.034, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 40.741/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav. Três esq. Rua Elvira A. Steffen, nº 155 – Rec. Perequê – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.954.019, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários de imóveis deverá providenciar a ligação a rede coletora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.090, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 40.746/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Domingos Jorge Velho, nº 183 – Lote 15 – Quadra 26 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.062.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada do material de construção do passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.112, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 40.750/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que

fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Hortência, nº 56 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.010.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da embarcação que encontra-se obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.131, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.756/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Petúnia – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.455.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a consultar a Sec. de Meio Ambiente antes de manter o imóvel totalmente limpo e eliminar qualquer foco de dengue, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.164, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 40.768/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Petúnia – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.455.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a consultar a Sec. de Meio Ambiente antes de manter o imóvel totalmente limpo e eliminar qualquer foco de dengue, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.165, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 40.776/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel -

localizado à Rua Pascoal Ranieri Mazzili, nº 179 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.452.064, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de material que está obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.166, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 40.787/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Maria Ferreira – Lote 23 – Quadra A – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.494.023, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de material que está obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.544, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 40.788/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tico-tico, nº 311 – Lote 1 – Quadra H – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.171.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a sanar a extravasão de águas servidas em via publica, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.994, cujo valor da multa é de R\$ 1.439,80, constante do Processo Interno nº. 41.086/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Joaquim Aurélio Nabuco de Araujo, nº 175 – Lote 43 – Quadra L – Praia das Palmeiras – identificado no

cadastro da Prefeitura sob o nº 07.046.041, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.373, cujo valor da multa é de R\$ 2.760,00, constante do Processo Interno nº. 41.087/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Itu, nº 312 – Lote 08 – Quadra 61 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.120.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de quintal e mantê-lo limpo e sempre bem conservado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.551, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 41.090/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Deodoro da Fonseca, nº 845 – Tinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.124.005, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários de imóveis deverá providenciar a ligação a rede coletora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.043, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 41.102/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Maria Ferreira dos Santos – Lote 44 – Quadra A – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº

09.494.044, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de material que está obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.539, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 41.109/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cardeal, nº 820 – Lote P/17 – Quadra 6 – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.090.017, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários de imóveis deverá providenciar a ligação a rede coletora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 39.385, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 41.113/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Caraguatatuba - SP, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, em especial ao que dispõe a Lei Municipal nº 1844, de 05 de julho de 2010 e Decreto Municipal nº 1.687, 30 de setembro de 2022, conforme a Portaria nº 01, de 07 de junho de 2022 que criou a Comissão Responsável pelo Estudo e elaboração do Edital nº 05/2022 para a Eleição da nova composição do referido Conselho e conforme Regimento Interno do Conselho - CAE FAZ SABER, a todos os interessados, em especial os representantes dos segmentos: Pais de Alunos e das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, que por motivo de vacância de conselheiros o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) CONVOCA para tomar posse as seguintes candidatas que foram classificadas, conforme votos obtidos na última eleição em 2022, nos seguintes segmentos:

I - SEGMENTO - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

- Erica Carla Macedo da Silva;
- Ariane Muchiutti da Silva;
- Paloma Simão de Souza Silva; e,
- Larissa Barauna Carvalho de Souza.

II – SEGMENTO - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- Camila de Souza Alvim.

III - As candidatas acima convocadas terão até o dia 23 de janeiro de 2025 para manifestar o interesse e se apresentar no Setor de Conselhos na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Rio de Janeiro, 850 - Indaíá, durante o horário de expediente (08h00min as 17h00min horas).

IV - Para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa local, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatutuba, 17 de janeiro de 2025.

Suellen Cristina de Oliveira
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Caraguatutuba
Mandato 2022/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 85/2024 – PI [24.019/2024](#) – PC 579/2024 – Edital 02/25

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, IMAGENS E ANÁLISES CLÍNICAS COM LAUDOS PARA AVALIAÇÕES ADMISSIONAIS E PERIÓDICAS.**

Abertura: **20/01/2025 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatutuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 16/01/2025.

COMUNICADO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 111/2024 - PI [40.694/24](#) - PC 827/24 - Edital 149/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE VEÍCULO DE SOM PARA EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

Mateus Veneziani da Silva, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, decide **ANULAR** todos os atos ocorridos após emissão da Nota Técnica datada em 11/12/2024, tendo em vista a ausência da análise e parecer jurídico, conforme determina o artigo 53, da Lei 14.133/2024. Assinatura: 09/01/2025.

COMUNICADO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 110/2024 - PI [40.709/24](#) - PC 830/24 - Edital 148/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AOS SHOWS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ENVOLVENDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.**

Mateus Veneziani da Silva, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, decide **ANULAR** todos os atos ocorridos após emissão da Nota Técnica datada em 11/12/2024, tendo em vista a ausência da análise e parecer jurídico, conforme determina o artigo 53, da Lei 14.133/2024. Assinatura: 09/01/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 78/2024 – PI [28481/24](#) – PC 654/24 – Edital 105/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Adjudicadas: **1 – CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS**

ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ nº **07.353.518/0001-58** – Itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79 e 81 – Valor Total R\$ 2.721.786,05 (Dois milhões setecentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos); **2 – J.M.S.A COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI** – CNPJ nº **26.396.644/0001-34** – Itens 51 e 52 - Valor Total R\$ **351.500,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**; **3 – SOUZA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** – CNPJ nº 14.086.640/0001-70 – Itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80 e 82– Valor total R\$ 972.902,95 (Novecentos e setenta e dois mil novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos). **VALOR GLOBAL R\$ 4.046.189,00 (Quatro milhões quarenta e seis mil cento e oitenta e nove reais).**

Assinatura: 17/01/2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUTUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 69/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

RESULTADO FINALINTERINO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 9.5 deste edital, torna público o **RESULTADO FINAL** para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA : **RESULTADOS**

INSCRITOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Maira Naara da Silva Viana	8,70	Habilitado
Elisa Venâncio de Oliveira	8,66	Habilitado
Sophia de Paula Alves	8,58	Habilitado
Reginaldo Alves Pain Junior	8,57	Habilitado
Estevão Prado do Nascimento	8,50	Habilitado
Lia Martins de Freitas	8,18	Habilitado
Kaike Luiz Cunha Martins	8,16	Habilitado
Guilherme Venâncio de Carvalho	8,12	Habilitado
Francielle Peixinho Andrade	8,02	Habilitado
Miguel Bonora dos Santos	6,73	Desclassificado
Hannah Sophia Minighini do Nascimento	Desclassificada (Não compareceu)	Desclassificada (Não compareceu)
Mariana Franca Soares	Desclassificada (Não compareceu)	Desclassificada (Não compareceu)
Maria Clara Montemor da Silva	Desclassificada (Não compareceu)	Desclassificada (Não compareceu)

Banca examinadora: Junior Silva, Paula Firetti e Davi Silva

Caraguatutuba, 20 de janeiro de 2025

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE INTERINO

EDITAL Nº 71, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Disciplina a eleição para o cargo de Presidente da Fundacc.
Processo Administrativo Nº 511/2024

CONVOCAÇÃO DE INSCRITO PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDACC

O Conselho Deliberativo da Fundação Educacional e Cultural

de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do artigo 45 § 5º, inciso III de seu Regimento Interno (regulamentado pelo Decreto Lei nº 015/2004) e do **Edital Nº 71, de 18 de dezembro de 2024**, convoca os inscritos abaixo relacionados, inscritos para concorrer ao cargo de Presidente da Entidade Fundacional para o **biênio 2025/2026**, para exposição de plano de trabalho e entrevista pessoal, no dia 29 de janeiro de 2025, nas dependências da Videoteca Lúcio Braun, localizada no Pólo Cultural Prof.ª Adaly Coelho Passos, na Praça Dr. Cândido Motta, Nº 72, Centro, Caraguatatuba - SP. A apresentação do candidato deverá ser iniciada, impreterivelmente, no horário abaixo assinalado, sob pena de desclassificação.

CANDIDATO:	HORÁRIO:
1 - DEBORA FACIONATTO REINA MANDRUZATTO	18h15
2 - ALINE FERNANDES DA SILVA	18h45
3 - ANDRÉA REGINA DE OLIVEIRA MACEDO	19h15
4 - MARIA ISABEL GALVÃO DE FRANÇA	19h45
5 - ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS	20h15

O candidato terá exatamente 15 minutos para expor seu plano de trabalho. Na sequência, o Conselho Deliberativo entrevistará o candidato por até 10 minutos.

Caraguatatuba, 20 de janeiro de 2025.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC
CONSELHO DELIBERATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ATO DA MESA Nº. 29/25, de 14 de janeiro de 2025.

(Nomeia o Sr. Adilson Mariano dos Santos para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. Adilson Mariano dos Santos, portador do RG nº 25.089.727-1/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Aguinaldo Pereira da Silva Santos, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Artigo 2º - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

Artigo 3º - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

Artigo 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

Artigo 5º - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as

disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº. 30/25, de 14 de janeiro de 2025.

(Nomeia a Sra. Talita Rodrigues de Miranda para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. Talita Rodrigues de Miranda, portadora do RG nº 43.316.887-0/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Danster Fernandes Rodrigues de Souza, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Artigo 2º - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

Artigo 3º - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

Artigo 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

Artigo 5º - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº. 31/25, de 14 de janeiro de 2025.

(Nomeia a Sra. Loise Bolognini para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. Loise Bolognini, portadora do RG nº 40.195.111-X/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 167/13 de 22/01/2013, a pedido do Vereador Sr. Renato Leite Carrijo de Aguiar, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Artigo 2º - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

Artigo 3º - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

Artigo 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

Artigo 5º - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº. 32/25, de 14 de janeiro de 2025.

(Nomeia a Sra. Verediana Aparecida Brito de Paula para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. Verediana Aparecida Brito de Paula, portadora do RG nº 32.357.349-6/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Renato Leite Carrijo de Aguiar, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Artigo 2º - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

Artigo 3º - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

Artigo 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao

cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

Artigo 5º - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº. 33/25, de 15 de janeiro de 2025.

(Nomeia o Sr. Igor de Almeida Oliveira para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. Igor de Almeida Oliveira, portador do RG nº 32.803.960-3/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Cristian Bota Oliveira de Souza, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Artigo 2º - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

Artigo 3º - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

Artigo 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

Artigo 5º - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário